



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 192, de 09 de agosto de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, crédito especial”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, no Orçamento vigente, de um crédito especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), à dotação seguinte, a qual suportará o ônus econômico da presente Lei:

- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.09 – Casa da Agricultura
- 02.09.00 – Casa da Agricultura
- 20 - Agricultura
- 20.605 - Abastecimento
- 20.605.0220 – Feiras, Mercados e Matadouros
- 20.605.0220.2290.0000 – Manutenção e Funcionamento do Matadouro e Frigorífico
- 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Parágrafo Único: O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por anulação de receita orçamentária.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 09 de agosto de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária